



Arquivo eletrônico com publicações do dia

19/09/2024

Edição Nº256



DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 679/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 678/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 677/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 676/2024

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 675/2024

SÃO PAULO

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 674/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2024

GUARULHOS

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 672/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 671/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001645-54.2024.8.26.0664

Apelação Cível – Votuporanga

**DICOGES 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL**

SANTO AMARO

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 2024/105587

SÃO PAULO

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 0000332-98.2024.2.00.0826

PRESIDENTE VENCESLAU

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 0000192-44.2024.8.26.0566

SÃO CARLOS

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1000687-02.2022.8.26.0062

BARIRI

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1015479-18.2023.8.26.0161

DIADEMA

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1002764-08.2023.8.26.0269

ITAPETININGA

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1035368-83.2019.8.26.0100

SÃO PAULO

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1000324-22.2024.8.26.0037

ARARAQUARA

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1015327-02.2023.8.26.0506

RIBEIRÃO PRETO

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 245/2024

Vacância Oficial de 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital

DICOGÉ 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000900-17.2024.2.00.0826

GUARATINGUETÁ

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 244/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão

DICOGÉ 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826

PROMISSÃO

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 243/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista

DICOGÉ 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826

FRANCA

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 241/2024

Vacância Oficial de 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826
PIRAPOZINHO

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 240/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826
BOTUCATU

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 239/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001208-87.2023.2.00.0826
RIBEIRÃO BONITO

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 238/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826
SANTA ISABEL

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 237/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000252-37.2024.2.00.0826
SANTANA DO PARNAÍBA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
OSVALDO CRUZ

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148509-07.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0003282-03.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1114836-23.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006283-76.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1134789-70.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1105098-11.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 679/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 679/2024 PROCESSO Nº 2024/120540 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Rio Branco/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida unidade, em nome de Aurélio Fernandes Pereira e Laura Cardoso de Oliveira, matrícula nº 024463 01 55 2020 2 00014 137 0002530 51, datada de 29/09/2020, livro B-14, fls. 137, nº 2530, tendo em vista que não existe o registro da referida certidão na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 678/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 678/2024 PROCESSO Nº 2024/118015 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Chapecó/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Novo Hamburgo/RS, do credor Rodinei da Silva, inscrito no CPF nº 099.***.***-13, em Carta de Anuência, datada de 18/06/2024, na qual figura como

devedor Leandro da Luz Soares, inscrito no CPF nº 023.***.***-07, e que tem como objeto dívida de título nº 13195/2024, no valor de R\$3.500,00, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de sinal público fora dos padrões, bem como o referido credor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 677/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 677/2024 PROCESSO Nº 2024/118058 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Pomerode/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio do Sul/SC, em nome de Zeni Grimm Filho, inscrito no CPF nº 379.***.***-87, e Olinda Grimm, inscrita no CPF nº 890.***.***-15, matrícula nº 105262 01 55 1978 2 00002 012 0000311 02, datada de 26/05/2024, tendo em vista a mudança na data de emissão da mencionada certidão.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 676/2024

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 676/2024 PROCESSO Nº 2024/31419 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Pedro Henrique da Silva Machado, inscrito no CPF nº 462.***.***-58, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 01/09/2023, do veículo VW/NOVA SAVEIRO CE, 2013/2014, placa FKT9560, RENAVAM nº 00568734700, na qual figura como comprador Dorival Hamilton Frederici, inscrito no CPF nº 409.***.***-90, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 675/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 675/2024 PROCESSO Nº 2024/107930 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da fiadora Alice Yoshiko Koizume Tegan, inscrito no CPF nº 031.***.***-59, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 10/07/2023, no qual figura como locadora Cleonice Simões de Andrade, incrito no CPF nº 076.***.***-00, como locatário Júlio Cesar Lima de Souza Silva, inscrita no CPF nº 393.***.***-00, e que tem como objeto imóvel situado na Rua

Franco Paolantonio, bairro parque Ipê, na cidade de São Paulo, mediante reutilização de selo nº RA1076AA0252411, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato não laborava mais na Unidade. Ainda, a referida fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 674/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 674/2024 PROCESSO Nº 2024/119038 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à Escrivania de Paz do Distrito de Barreiros da Comarca de São José/ SC, do vendedor Pedro Ricardo Ponciano dos Santos, inscrito no CPF nº 240.***.***-72, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 13/08/2024, do veículo FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX, 2016/2016, placa IXN0031, RENAVAM nº 01100728470, na qual figura como comprador Flávio Sebastião Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.677.99*-, mediante reutilização ou falsificação de selo nº GXO42148-38W, emprego de sinal público fora do padrão, bem como o referido vendedor já era falecido à época do suposto reconhecimento.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2024

GUARULHOS

COMUNICADO CG Nº 673/2024 PROCESSO Nº 2024/107307 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do outorgante Wagner Cavalcanti de Souza, inscrito no CPF nº 265.***.***-80, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 19/01/2024, no qual figura como outorgado Matheus Tobias de Souza, inscrito no CPF nº 522.***.***-00, e que tem como objeto veículo PEUGEOT 408, 2011, placa EUZ2932, RENAVAM nº 00491567839, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA1271AA0850506, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 672/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMUNICADO CG Nº 672/2024 PROCESSO Nº 2024/115196 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida unidade, em nome de Paulo Dias Moreira e Analia Maria Andrade Moreira, matrícula nº 004200984651231 2000 958156 521500, datada de 10/05/2000, livro B-29, protocolo nº 9128524, tendo em vista

que no livro e protocolo apontados consta certidão diversa.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 671/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO CG Nº 671/2024 PROCESSO Nº 2024/115015 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ibité/MG, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, dos cedentes João Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 407.***.***-49, Doralice Alves Silva, inscrita no CPF nº 082.***.***-51, Luid Bruno Barroso Silva, inscrito no CPF nº 060.***.***-90, Delenice Alves Silva, inscrita no CPF nº 104.***.***-59, e Douglas Alves Silva, inscrito no CPF nº 113.***.***-00, em Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/08/2024, no qual figura como cessionária Sonia Maria Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 891.***.***-15, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Iemanjá, bairro de Marilândia, na cidade de Ibité/ MG, mediante reutilizações ou falsificações de selos, bem como emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001645-54.2024.8.26.0664

Apelação Cível – Votuporanga

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001645-54.2024.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível – Votuporanga - Apelante: P.C.C – Apelante: M.N.T.C - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por P.C.C e M.N.T.C contra a r. sentença de fls. 69/70, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga, que julgou improcedente dúvida inversa suscitada contra negativa de averbação de mandado judicial de retificação na matrícula n. 5.263 daquela serventia (prenotação n. 260.891, de 21 de março de 2024 fl. 57). Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. No caso concreto, porém, como visto, o que se pretende é averbação de mandado judicial retificatório na matrícula, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos, observando-se as providências de praxe, notadamente controle para que a providência se efetive em prazo razoável. Publique-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: R.C (OAB: 121522/SP) - L.T.R.B (OAB: 226175/SP) - A.F.A.C (OAB: 394666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL SANTO AMARO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) - 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS - (UPJs) – 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL. O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no dia 23 de setembro de 2024, na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) – 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS (UPJs) – 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á, às 10h, no Fórum Regional II – Santo Amaro – Prédio Nações Unidas, localizado na Avenida das Nações Unidas, 22939 – Santo Amaro e às 14h, no Fórum João Mendes, localizado na Pça. João Mendes, s/ nº - Centro, convocados todos os Magistrados das unidades correccionadas e convidados os demais Magistrados e partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/105587 SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2024/105587 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento nº 42/2024, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, por três dias consecutivos, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Em atenção ao determinado nos autos do Pedido de Providências nº 0005735-48.2017.2.00.0000, encaminhem-se cópias do parecer, da presente decisão e do Provimento nº 42/2024 à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. Oportunamente, arquivem-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para acessar o Processo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000332-98.2024.2.00.0826 PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO Nº 0000332-98.2024.2.00.0826 (origem 0002433-80.2023.8.26.0483) - PRESIDENTE VENCESLAU - A. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos por A. P. Int. São Paulo, 12 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.G, OAB/SP 217.398, R.H.K, OAB/SP 137.700 e E.W OAB/SP 349.473.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000192-44.2024.8.26.0566 SÃO CARLOS

PROCESSO Nº 0000192-44.2024.8.26.0566 - SÃO CARLOS - ACHILLES AUGUSTO RIBEIRO PORTO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: V.C.N, OAB/SP 249.083.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1000687-02.2022.8.26.0062
BARIRI

PROCESSO Nº 1000687-02.2022.8.26.0062 - BARIRI - BANCO BRADESCO S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, de modo que o aditivo contratual possa ser averbado na matrícula n. 6.169. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.E.B.V, OAB/SP 109.631.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1015479-18.2023.8.26.0161
DIADEMA

PROCESSO Nº 1015479-18.2023.8.26.0161 - DIADEMA - I.J.B e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Trata-se de recurso interposto por Ivan José Bernuzzi e Alida Poppi Bernuzzi contra a r. sentença de fls. 705/706, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Diadema, que manteve a recusa do Oficial Registrador em dar prosseguimento ao pedido de usucapião extrajudicial do imóvel objeto da matrícula nº 64.119 daquela serventia. Como o ato buscado é de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.A.V.M, OAB/SP 215.596.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1002764-08.2023.8.26.0269
ITAPETININGA

PROCESSO Nº 1002764-08.2023.8.26.0269 - ITAPETININGA - VAL REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS S/S LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, para determinar a averbação da certidão de penhora objeto do pedido de providências, afastando a qualificação negativa do título. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: B.S.G, OAB/SP 344.174 e M.R.C, OAB/SP 91.341.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1035368-83.2019.8.26.0100

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1035368-83.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. W. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.S.S.M, OAB/ SP. 114.344 e C.R.N, OAB/SP 132.425.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1000324-22.2024.8.26.0037

ARARAQUARA

PROCESSO Nº 1000324-22.2024.8.26.0037 - ARARAQUARA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou por prejudicado o pedido de providências, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e dele não conheço, em virtude da carência superveniente de interesse recursal. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.H.M.S, OAB/SP 306.946, E.B.A, OAB/SP 339.389, P.R.M, OAB/SP 157.961 e P.H.S.S, OAB/ SP. 410.949.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1015327-02.2023.8.26.0506

RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO Nº 1015327-02.2023.8.26.0506 - RIBEIRÃO PRETO - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.O.F, OAB/SP 415.595, N.G.P.N, OAB/SP 447.783 e M.R.M, OAB/SP 226.690.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 3.1 - PORTARIA Nº 245/2024

Vacância Oficial de 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital

PORTARIA Nº 245/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. J.C.L.S na delegação extrajudicial correspondente ao 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, do Estado de Rio de Janeiro, em 02 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000900-17.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá, a partir de 02 de setembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da

delegação vaga, o Sr. J.C.L.S, em caráter excepcional, no período de 02.09.2024 a 04.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 05.09.2024, pelo prazo de seis meses, a Sra. Josemara Aparecida de Souza, preposta substituta da Unidade em questão, em conformidade com o Art. 67, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2408, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 16 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000900-17.2024.2.00.0826 GUARATINGUETÁ

PROCESSO PJECOR Nº 0000900-17.2024.2.00.0826 – GUARATINGUETÁ DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá, a partir de 02.09.2024, diante da investidura do anterior titular, o Sr. J.C.L.S, em nova delegação; b) designo, para responder pela serventia vaga, o Sr. José Cláudio Lopes da Silva, em caráter excepcional, no período de 02.09.2024 a 04.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 05.09.2024, nomeio, pelo prazo de seis meses, a Sra. Josemara Aparecida de Souza, preposta substituta; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2408, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 16 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 244/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão

PORTARIA Nº 244/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. L.G.B foi designado pela Portaria nº 149, de 4 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga referente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 1.º de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826 e, particularmente, o art. 69 do Provimento n.º 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. L.G.B da função de interino da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024. Artigo 2º - DESIGNAR, em substituição, então para responder pelo expediente da serventia vaga, a Sra. M.C, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826 PROMISSÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826 – PROMISSÃO DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. L.G.B, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a Sra. M.C, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024. Baixese Portaria. São Paulo, 12 de

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 243/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cristais Paulista

PORTARIA Nº 243/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. F.A.G.C.J foi designado pela Portaria nº 103, de 20 de junho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, a partir de 20 de fevereiro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. FABIANO APARECIDO GLEGÓRIO CHACON JÚNIOR do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, a partir de 09 de setembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. F.P.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Corrente, da Comarca de Franca. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826

FRANCA

PROCESSO PJECOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826 – FRANCA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, dispense o Sr. F.A.G.C.J, designando, em substituição, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cristais Paulista da Comarca de Franca, a partir de 09.09.2024, o Sr. F.P.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Corrente, da Comarca de Franca. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 241/2024

Vacância Oficial de 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande

PORTARIA Nº 241/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. RODRIGO PAULUCCI SANTOS na delegação extrajudicial correspondente ao 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrida em 12 de agosto de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, pertinente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho; CONSIDERANDO o decidido

nos autos do Processo PJECOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho, a partir de 12 de agosto de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo referido expediente, no período de 12 a 26.8.2024, o Sr. Rodrigo Paulucci Santos, no período de 27 a 31.8.2024, a Sra. Graziela Sanches da Silva, ambos então em caráter excepcional, e, para a função de interina, a partir de 1.9.2024, a Sra. Priscila Saito Polido, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, Comarca de Pirapozinho; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2405, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826 PIRAPOZINHO

PROCESSO PJECOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826 – PIRAPOZINHO DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho, a partir de 12.08.2024, diante da investitura do anterior titular, o Sr. R.P.S, em nova delegação; b) designo, para responder pela serventia vaga, em caráter excepcional, no período de 12 a 26.08.2024, o Sr. R.P.S, e, no período de 27 a 31.8.2024, a Sra. Graziela Sanches da Silva; c) nomeio, para a função de interina, a partir de 1º.9.2024, a Sra. Priscila Saito Polido, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, Comarca de Pirapozinho; e d) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2405, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 240/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu

PORTARIA Nº 240/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. H.P.G.B foi designada pela Portaria nº 68/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca, a partir de 24 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. HELENA PAULA GOETTEMES BRAGATTO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca, a partir de 01.05.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. V.P.L, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho, Comarca de Botucatu. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826

BOTUCATU

PROCESSO PJECOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826 – BOTUCATU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, dispense a Sra. Helena Paula Goettems Bragatto, designando, em substituição, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, Comarca de Botucatu, a partir de 01.05.2024, a Sra. V.P.L, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho, Comarca de Botucatu. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 239/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito

PORTARIA Nº 239/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sr.ª B.S.D, anteriormente nomeada para a função de interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001208-87.2023.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR a Sr.ª B.S.D do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito, a partir de 1.º de abril de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de abril de 2024, o Sr. B.F, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001208-87.2023.2.00.0826

RIBEIRÃO BONITO

PROCESSO PJECOR Nº 0001208-87.2023.2.00.0826 – RIBEIRÃO BONITO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sr.ª B.S.D, para responder, então a partir de 1º.4.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito, o Sr. B.F, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 238/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá

PORTARIA Nº 238/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. TARCISIO WENSING na delegação extrajudicial relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá, ocorrida no dia 16 de julho de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, pertinente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel, a partir de 16 de julho de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 16 de julho de 2024, o Sr. MARCOS ALBERTO DE LIMA, preposto substituto da serventia. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2397, pelo critério de remoção. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826 SANTA ISABEL

PROCESSO PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826 – SANTA ISABEL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da serventia relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel, diante da investidura em nova delegação (e, por conseguinte, da renúncia tácita) do anterior titular, o Sr. Tarcisio Wensing, a partir de 16.7.2024, nomeando, desde então, para função de interino, pelo prazo de seis meses, o Sr. Marcos Alberto de Lima, preposto substituto da unidade; e b) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2397, pelo critério de remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 237/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

PORTARIA Nº 237/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a quebra de confiança imputada ao Sr. RAUL HONDA, interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana do Parnaíba; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000252-37.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr RAUL HONDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana do Parnaíba, a partir de 14 de março de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 14 de março a 8 de abril de 2024, a Sr.^a CIBELLE CRISTINA ALVES, preposta, e, a partir de 09 de abril de 2024, o Sr. J.A.S.J, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Platina, Comarca de Palmital. Publique-se São Paulo, 12 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000252-37.2024.2.00.0826

SANTANA DO PARNAÍBA

PROCESSO PJECOR Nº 0000252-37.2024.2.00.0826 – SANTANA DO PARNAÍBA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) dispense o Sr. Raul Honda da função de interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana do Parnaíba, diante da quebra de confiança, a partir de 14.3.2024; b) designo, em caráter excepcional, para responder pelo expediente entre 14.3.2024 e 8.4.2024, a preposta Cibelle Cristina Alves; e c) nomeio, como interino, a partir de 9.4.2024, o Sr. João Antônio Sartori Junior, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Platina, Comarca de Palmital. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE OSVALDO CRUZ

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/09/2024, autorizou o que segue: OSVALDO CRUZ (CEJUSC) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148509-07.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

Processo 1148509-07.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - D.S.F. - VISTOS. 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento da Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jd. Paulista, desta Capital, quando da regularidade da análise da documentação em observância à normativa legal cogente. 2. Logo, escapa do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, bem como a ordem de segurança requerida, as quais são típicas da atividade jurisdicional. Assim, recebo o expediente como Pedido de Providências. 3. Delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se a Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jd. Paulista, desta Capital. 4. Com o cumprimento, intime-se a Parte Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, ao MP. Intime-se. - ADV: A.M.A.O (OAB 136710/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0003282-03.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0003282-03.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.O.L. - VISTOS. Fls. 35/36, 37 e 45/48: Ciente. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Delegatário. Intime-se. - ADV: S.R.G (OAB 300711/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1114836-23.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1114836-23.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - A.C.S.P - Vistos. 1) Fls. 1.746/1.761: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: B.P.S (OAB 58133/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006283-76.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1006283-76.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G.T.B - Vistos. Fls. 680/688 e 694: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: A.E.C (OAB 220844/SP), A.E.C (OAB 220844/SP), A.E.C (OAB 220844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1134789-70.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1134789-70.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Consuelo Itala Pontirolli Luzzati Sandri - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: L.G.A.S.B (OAB 303020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1105098-11.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 1105098-11.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - I.P - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Isabela

Parolini, orientando a Oficial Interina a continuar promovendo o aperfeiçoamento do serviço, com atenção ao atendimento adequado das demandas no prazo legal, notadamente quanto às notas fiscais. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: I.P (OAB 100071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
